



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
LEI MUNICIPAL Nº 1482, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

*AUTORIZA REPASSE DE AUXÍLIO
FINANCEIRO AO CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS REPONTE
DA TRADIÇÃO.*

O Prefeito Municipal de Barra Funda/RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) anuais, pagos no decorrer do mandato 2025, para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS REPONTE DA TRADIÇÃO, CNPJ nº 18.820.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Vereador Ângelo Ongaratto, nº 891, Barra Funda/RS, mediante a assinatura de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O presente auxílio mensal será repassado com a finalidade de auxiliar a entidade, no relevante trabalho em prol da comunidade e no pagamento do instrutor cultural da internada artística.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 0606 13 392 0074 2025 3350 41 99 00 00 00 1500 - Apoio a instituições de caráter assistente cultural.

Art. 4º O repasse será efetuado após a aprovação de Lei, na sua totalidade até o prazo de 31/12/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.


ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra


LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário de Administração